



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 614/GAB/PMMN/2015
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº. 537, de 26 de fevereiro de 2014, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei Municipal n. 537 de 26 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O auxílio moradia que trata esta Lei é no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o auxílio alimentação de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§1º -

§2º -”

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento da diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do auxílio alimentação, retroativo desde 26 de fevereiro de 2014, em atendimento ao disposto no Art. 10 Portarias nº 30 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os valores descritos no Art. 1º do Projeto de Lei 724/2015, passa a vigorar da publicação da presente Lei.


JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em:

11/02/15
12/03/15

